



[Handwritten signature]

DATA DA REUNIÃO: DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. -----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO. -----

PRESIDIU: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA. -----

PRESENCAS E FALTAS: -----

PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – PRESENTE. -

VEREADOR CARLOS JORGE CASTRO ALVES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA QUITÉRIA JULIANA CORREIA RORIZ – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.

VEREADORA SARA ISABEL FONSECA MOREIRA – PS – PRESENTE. -----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS. -----



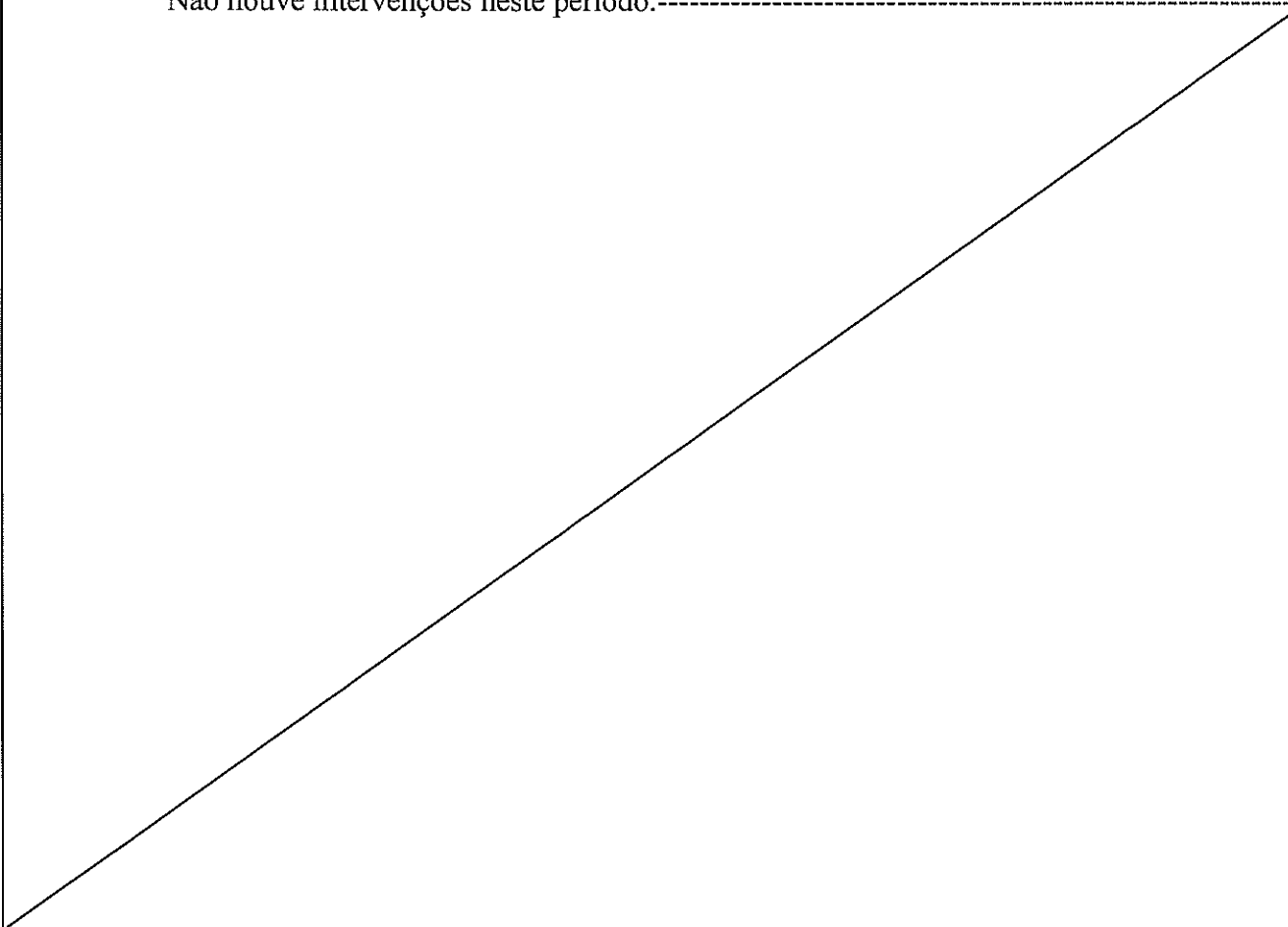
HORA DE ENCERRAMENTO: QUINZE HORAS E QUINZE MINUTOS. -----

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES. -----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve intervenções neste período.-----





A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA DA QUAL SE ANEXA CÓPIA À
PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.**-----

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE MAIO DE 2024 – ATA Nº 9

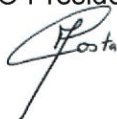
ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária de 18/04/2024
- 2 - Proposta de abertura de procedimento concursal comum para provimento de 3 postos de trabalho, em regime de contrato por tempo indeterminado, para a categoria de Técnico Superior - 1 da área de Serviço Social, 1 da área de Educação Social e 1 da área de Psicologia
- 3 - Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença - Funções de apoio na implementação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - Parecer prévio da câmara municipal
- 4 - Proposta da primeira alteração ao regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Santo Tirso - Início do procedimento
- 5 - Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais - Rede de Faixas de Gestão de Combustível - Decisão sobre a realização dos trabalhos em substituição dos responsáveis incumpridores
- 6 - Contrato de depósito a celebrar entre o Município e Augusto dos Santos Pais - depósito de obras de arte "Coleção Augusto Pais" no Museu Internacional de Escultura Contemporânea
- 7 - Estudo prévio do projeto de arquitetura paisagista do Corredor Verde do Rio Leça - Aprovação
- 8 - Projeto de execução da empreitada de Novo arruamento Capitão Salgueiro Maia - Santo Tirso - Aprovação
- 9 - Empreitada: "Requalificação da Rua João Bento Padilha - Vilas das Aves" – adjudicação e aprovação da minuta do respetivo contrato
- 10 - Empreitada: "Ligação de Vila Nova do Campo à Estação Ferroviária de Lordelo" - Fase 1 (Rotunda na VIM) - Decisão de contratar (artigo 36.º do CCP)
- 11 - Procedimento concursal para a celebração de contrato de prestação de "Serviços de transporte regular de passageiros no Município de Santo Tirso" (Processo 175/CPI/S/2024) - Decisão de nova publicação de Anúncios de Abertura - Ratificação de despacho
- 12 - Candidatura apresentada pelo Município ao Investimento RE-C08-i02.04 - Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo - Aceitação das condições de aprovação

- 13 - Expropriação litigiosa de prédio urbano sito na Rua do Rio Ave, Santo Tirso destinado à execução da "Ligação das Margens do Ave à Fábrica de Santo Tirso" (Fábrica do Malhado) - Decisão sobre a interposição de recurso judicial da decisão arbitral
- 14 - Proposta de celebração de protocolo com a Agência de Modernização Administrativa, I.P. - Disponibilização de autenticação através da Chave Móvel Digital
- 15 - Proposta de celebração de protocolo de colaboração entre o Município de Santo Tirso e a Associação de Teatro Amador Aviscena

Santo Tirso, 26 de abril de 2024

O Presidente,



Alberto Costa



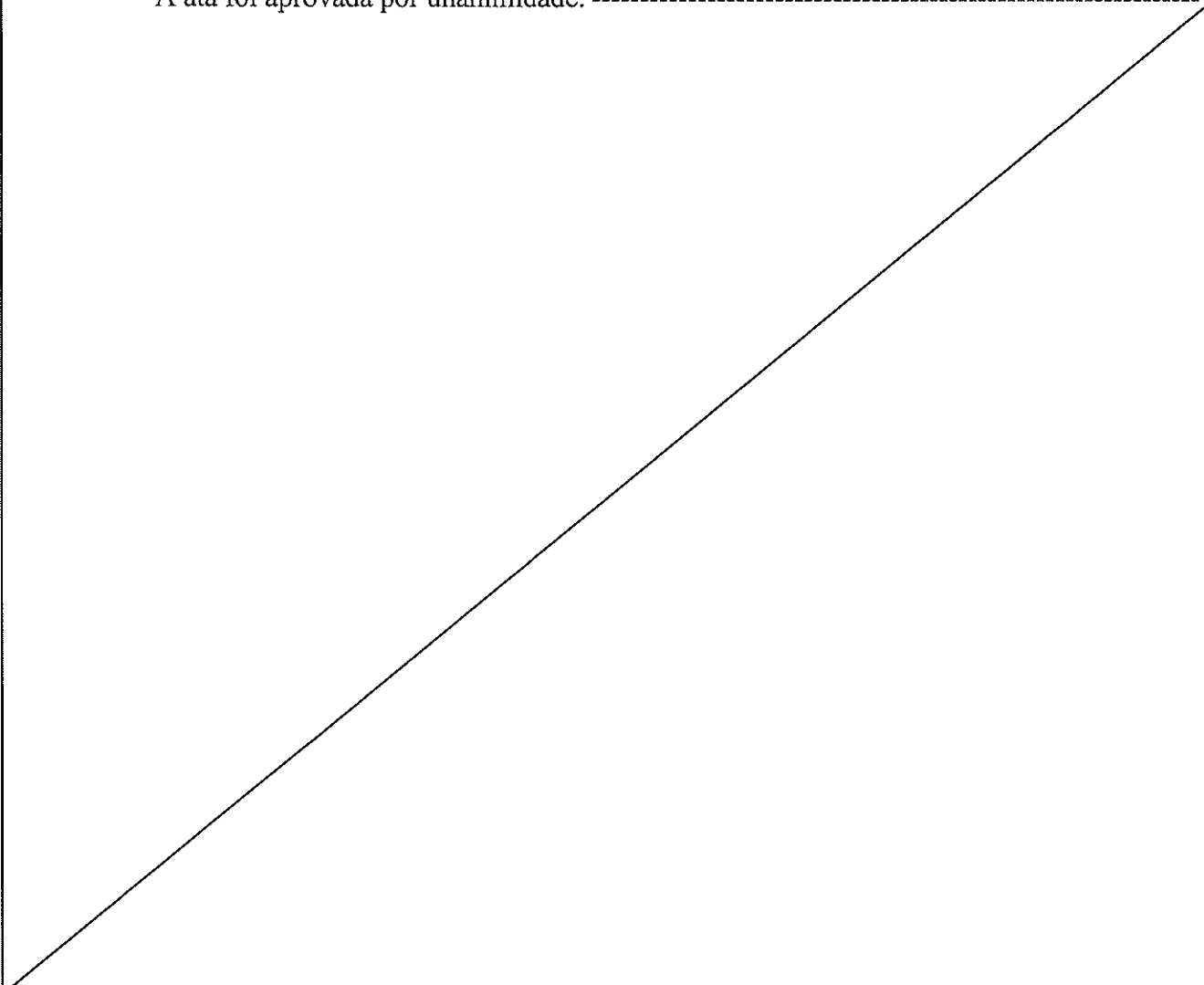
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
18/04/2024.** -----

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia dezoito de abril findo, da qual se enviou cópia para cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a ata da aludida reunião da câmara municipal. -----

A ata foi aprovada por unanimidade. -----





7
[Handwritten signature]

2. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PROVIMENTO DE 3 POSTOS DE TRABALHO, EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - 1 DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, 1 DA ÁREA DE EDUCAÇÃO SOCIAL E 1 DA ÁREA DE PSICOLOGIA.-----

Presente informação da Divisão de Recursos Humanos, de vinte e dois de abril findo, registada com o número três mil trezentos e um, bem como as informações nela referidas, respeitantes à aprovação da candidatura denominada “Radar Social - Criação de equipas para projeto piloto” através das quais será implementado, de forma experimental, um sistema de georreferenciação social de ampla abrangência, cujos destinatários são as pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade social, incluindo as pessoas em situação de risco de pobreza, exclusão social ou discriminação nas suas múltiplas dimensões, a propor a abertura de procedimento concursal para o recrutamento de três técnicos superiores nas áreas de formação acima referidas o que se mostra necessário para implementação do referido projeto no município de Santo Tirso.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor das aludidas informações, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais; -----

Considerando que no mapa de pessoal em vigor existem lugares vagos para provimento dos referidos postos de trabalho; -----

Considerando que aqueles lugares já estão previstos no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para o ano de 2024, conforme Aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, de 06 de fevereiro de 2024; -----

Os encargos com o respetivo recrutamento estão previstos no Orçamento do município para dois mil e vinte e quatro, (classificações orçamentais 02/01010404; 02/010113 e 02/010114), conforme proposta de cabimento orçamental número 987/2024, de 24 de abril; -----

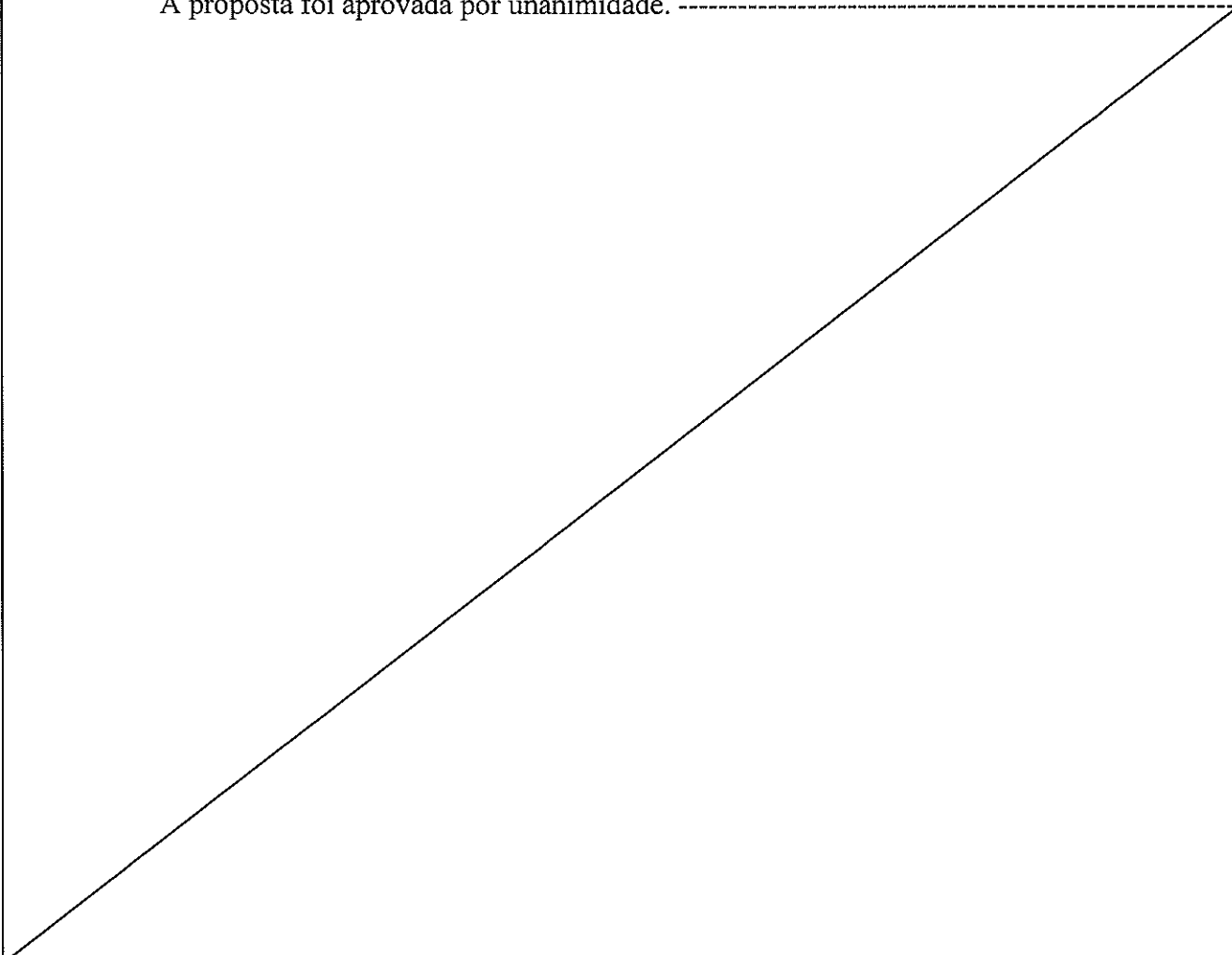


O município de Santo Tirso está em situação de equilíbrio financeiro. -----

Face ao exposto, verificados que estão todos os requisitos legais, proponho:-----

Que a câmara municipal delibere, ao abrigo da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro (Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações na Administração Autárquica) autorizar a abertura de procedimento concursal comum, com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para três postos de trabalho da carreira de técnico superior, um na área de Serviço Social, um na área de Educação Social e um na área de Psicologia. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





[Handwritten signature]

3. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - FUNÇÕES DE APOIO NA IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

Presentes informações da Divisão de Gestão do Espaço Público e da Divisão de Recursos Humanos, de vinte e oito de março último e vinte e três de abril findo, registadas com os números dois mil seiscentos e catorze e três mil trezentos e oito, respetivamente, a comunicar que se mostra necessário proceder à contratação de uma prestação de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, com licenciado em engenharia e experiência em gestão de transportes públicos, para o exercício de funções de apoio técnico especializado na área dos transportes para o serviço público de transporte rodoviário de passageiros. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor das aludidas informações, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente proposta, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Considerando que se mostram preenchidos os requisitos cumulativos de que depende a emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato; -----

As despesas decorrentes do contrato a celebrar serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 010107, na qual ficou cativa a importância de 17.220,00 € (dezassete mil e duzentos e vinte euros) correspondente aos encargos a satisfazer no ano económico em curso, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 962/2024, de 24 de abril; -----

No procedimento de contratação a entidade a contratar deverá apresentar documentos comprovativos da regularidade da sua situação fiscal e contributiva perante a Segurança Social; -----

Propõe-se que a câmara municipal delibere emitir parecer favorável à celebração de



A
M

contrato de prestação de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, tendo por objeto o exercício de funções de apoio técnico especializado na área dos transportes para o serviço público de transporte rodoviário de passageiros. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



[Handwritten signature]

4. PROPOSTA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO - INICIO DO PROCEDIMENTO.-----

Presente informação do Serviço de Juventude e Voluntariado, de vinte e quatro de abril findo, registada com o número três mil trezentos e cinquenta e quatro, a propor o início do procedimento com vista à aprovação de alterações ao Regulamento municipal acima referido, que tem por objetivo introduzir melhorias na metodologia e regras de operacionalização de cada edição do Orçamento Participativo Jovem.-----

O referido Regulamento foi aprovado pela assembleia municipal por deliberação de trinta de setembro de dois mil e dezanove.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberasse dar início ao procedimento de elaboração de alterações ao Regulamento municipal acima referido e designar como responsável pela direção do respetivo procedimento Célia de Fátima Ferreira Figueiredo Antunes em quem fica delegado, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do mesmo Código, o poder de direção do procedimento.

O senhor presidente propôs ainda que se fixe como data do início do procedimento, a data da presente deliberação, e se fixe o prazo de dez dias úteis para a constituição como interessados no procedimento e apresentação por escrito de contributos para a elaboração da proposta de alterações ao referido regulamento.-----

A presente deliberação será publicitada de harmonia com o previsto no n.º 1 do referido artigo 98.º e nos demais termos legalmente previstos, de cuja publicitação deverá constar a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração de proposta de alteração ao mesmo regulamento.-----

O referido prazo de dez dias úteis conta-se a partir da data da publicitação desta deliberação no sítio institucional do município na Internet.-----

Reunião: ORDINÁRIA



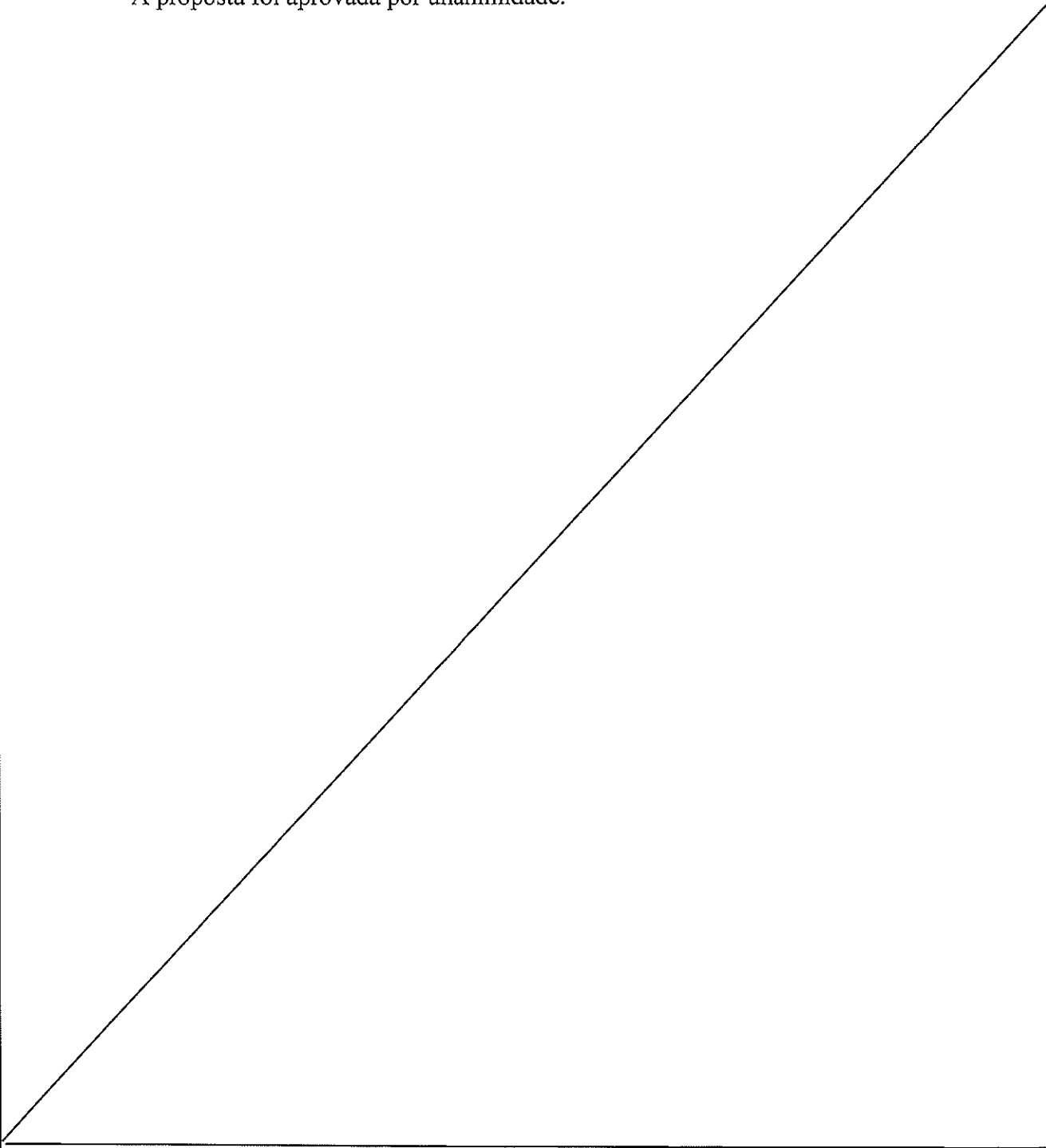
Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 9 Fl. 12
2 de maio de 2024

A

[Handwritten signature]

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





5. SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS - REDE DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL - DECISÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS EM SUBSTITUIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS INCUMPRIDORES.-----

Presente informação da Divisão de Gestão Florestal, de dezanove de abril findo, registada com o número três mil duzentos e sessenta e um, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o teor da aludida informação técnica; -----

Considerando que pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, veio a ser criado o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e estabelecidas as suas regras de funcionamento, tendo este novo regime jurídico revogado o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho; -----

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 79.º do mesmo diploma legal, que estabelece uma norma transitória no sentido de que enquanto se mantiverem em vigor os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI), são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, relativas aos deveres de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível e às contraordenações respetivas, sem prejuízo da aplicação das normas constantes da secção III do capítulo IV do novo regime jurídico; -----

Considerando que o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, estabelece, na alínea a) do n.º 2 do seu artigo 15.º, que os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, numa faixa de largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais; -----

Considerando que o n.º 10 do mesmo artigo, estabelece que os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos na faixa de proteção de



A

AB

100 m aos aglomerados populacionais integrados ou confinantes com espaços florestais, são obrigados a proceder à respetiva gestão de combustível;-----

Considerando que o prazo geral de execução desses trabalhos é entre o final do período crítico do ano anterior e trinta de abril de cada ano; -----

Considerando que da conjugação dos números 5 e 12 do artigo 15.º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, com o artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, resulta que, em caso de incumprimento, pelos respetivos responsáveis, dos deveres de gestão de combustível, compete à câmara municipal a execução coerciva desses trabalhos, com a faculdade de se ressarcir do valor das despesas deles resultantes, desencadeando os mecanismos de ressarcimento previstos na lei, designadamente a apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial;-----

Considerando que pelo Despacho conjunto n.º 2171/2024, de 19 de fevereiro, da Secretária de Estado da Proteção Civil e do Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 27 de fevereiro, foram definidas as áreas prioritárias, para efeitos de fiscalização da gestão de combustível em 2024, nas freguesias identificadas nos anexos I e II do mesmo Despacho e estabelecidos os respetivos prazos, sendo que no concelho de Santo Tirso foram identificadas como prioritárias as freguesias de Agrela e União de Freguesias de Lamelas e Guimarei;-----

Considerando que o procedimento de execução coerciva de gestão de combustível possui natureza urgente; -----

Considerando que o tratamento tempestivo da gestão de combustível no âmbito da rede secundária de faixas de gestão de combustível constitui uma das principais medidas que contribuem para a proteção de pessoas, animais e bens contra incêndios rurais. -----

Face ao exposto, e sem prejuízo de serem levadas a cabo ações de sensibilização junto da população, proponho que a câmara municipal delibere, ao abrigo da competência prevista nos números 5 e 12 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, em conjugação com o disposto no

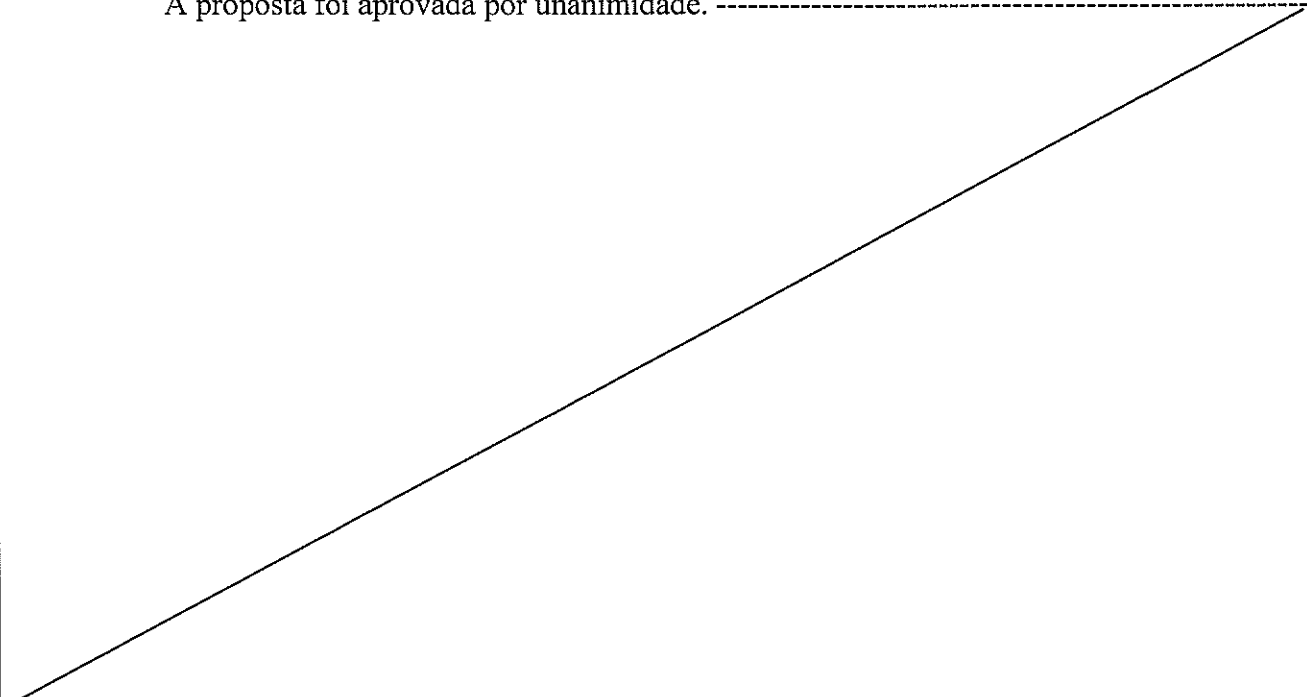


A7

artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, tomar a decisão de realizar os trabalhos de gestão de combustível e tomada de posse administrativa dos terrenos durante o período necessário para o efeito, em todas as situações de incumprimento dos respetivos responsáveis, confirmado pelos serviços municipais, quer nos casos de terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais (situações previstas no n.º 2 do artigo 15.º do referido Decreto-Lei n.º 124/2006), quer nos casos de aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais (situações previstas no n.º 10 do mesmo artigo 15.º), mediante prévia comunicação (notificação postal ou edital, consoante os casos) e aviso prévio a afixar no local dos trabalhos num prazo não inferior a 10 (dez) dias, e com a faculdade de se ressarcir do valor das despesas deles resultantes, desencadeando os mecanismos de ressarcimento previstos na lei, designadamente a apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial. -----

A deliberação da câmara municipal deverá ser publicitada nos termos previstos no artigo 56.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





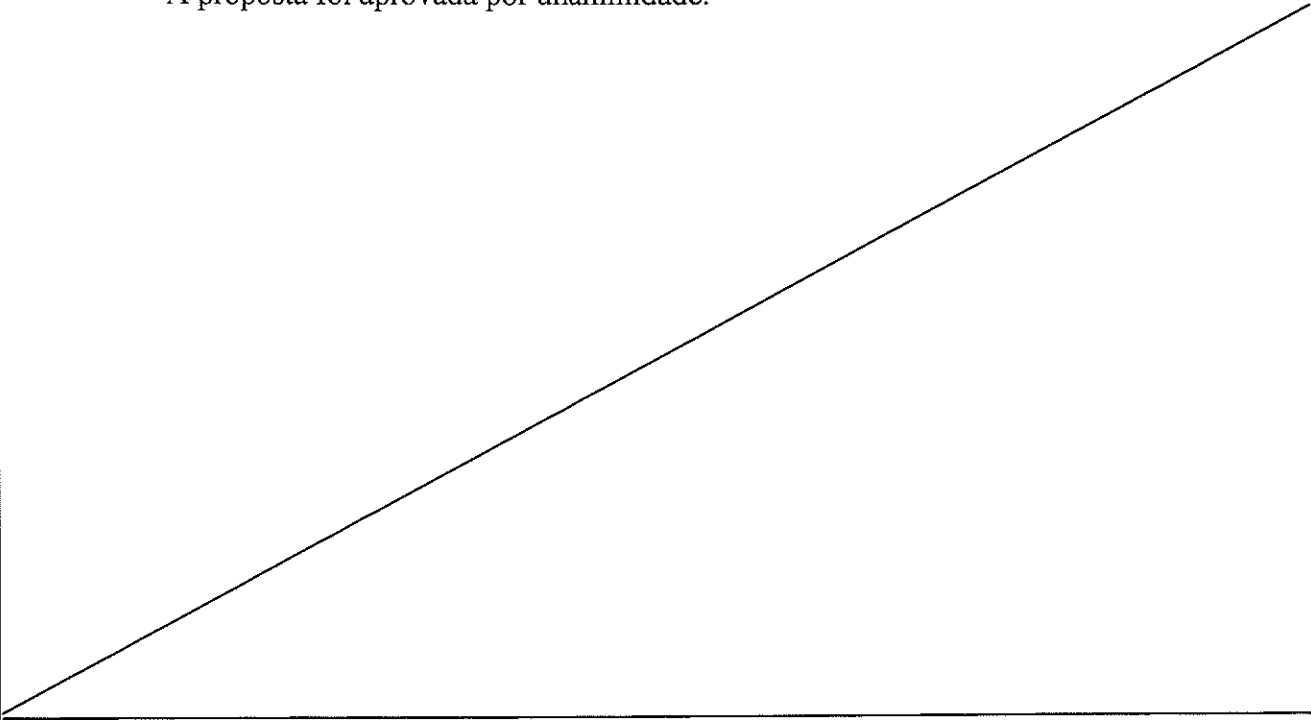
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

6. CONTRATO DE DEPÓSITO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E AUGUSTO DOS SANTOS PAIS - DEPÓSITO DE OBRAS DE ARTE "COLEÇÃO AUGUSTO PAIS" NO MUSEU INTERNACIONAL DE ESCULTURA CONTEMPORÂNEA. -----

Presente informação do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico, Emprego e Cultura, de vinte e quatro de abril findo, registada com o número três mil trezentos e quarenta e seis, a remeter minuta de contrato de depósito a celebrar com Augusto dos Santo Pais, tendo por objeto o depósito no Museu Internacional de Escultura Contemporânea de diversas obras de arte propriedade do particular, designadas por “Coleção Augusto Pais”, cuja divulgação será feita pelo município, através do referido Museu, na sua missão de preservação, investigação e divulgação da arte contemporânea e do património artístico. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aceitar a proposta de depósito das referidas obras de arte, nos termos da minuta de contrato de depósito a celebrar, que se anexa à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma.

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

7. ESTUDO PRÉVIO DO PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGISTA DO CORREDOR VERDE DO RIO LEÇA – APROVAÇÃO. -----

Presente o Estudo Prévio do Projeto em referência, remetido para a câmara municipal com a informação registada com o número três mil duzentos e setenta e um, o qual tem por objetivos principais a alcançar: -----

- Definição de um percurso pedonal e ciclável ao longo de todo o rio Leça desde a nascente até ao limite do concelho com Valongo visando a sua integração no sistema de mobilidade; -----
- Preservação dos valores naturais presentes ao longo do rio como sejam a nascente, leito e margens do rio e vegetação associada à mata ripícola;-----
- Manutenção e promoção da qualidade ambiental e valorização cultural; -----
- Criação de condições de visitação de zonas agrícolas e florestais, dos espaços de conservação e das áreas patrimoniais respeitando o equilíbrio dos ecossistemas; -----
- Aumento da consciência ambiental da população baseada no reconhecimento dos valores associados ao recurso hídrico Rio Leça;-----
- Permitir a constituição de uma estrutura de recreio e de visitação ao património e aos valores culturais e naturais.-----

O respetivo projeto de execução será realizado nas seguintes fases sequenciais:-----

- Projeto de execução C.1 - Redundo e Cabanas – Pereiras, Serra Hidráulica, com a estimativa orçamental de 5 168 772,60 € (cinco milhões cento e sessenta e oito mil setecentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos); -----
- Projeto de execução C.2 - Pereiras, Serra Hidráulica – Ponte das Cabras, com a estimativa orçamental de 1 805 203,60 € (um milhão oitocentos e cinco mil duzentos e três euros e sessenta cêntimos): -----
- Projeto de execução C.3 - Ponte das Cabras – Ponte da Reguenga, com a estimativa orçamental de 2 657 030,10 € (dois milhões seiscentos e cinquenta e sete mil e trinta euros e dez



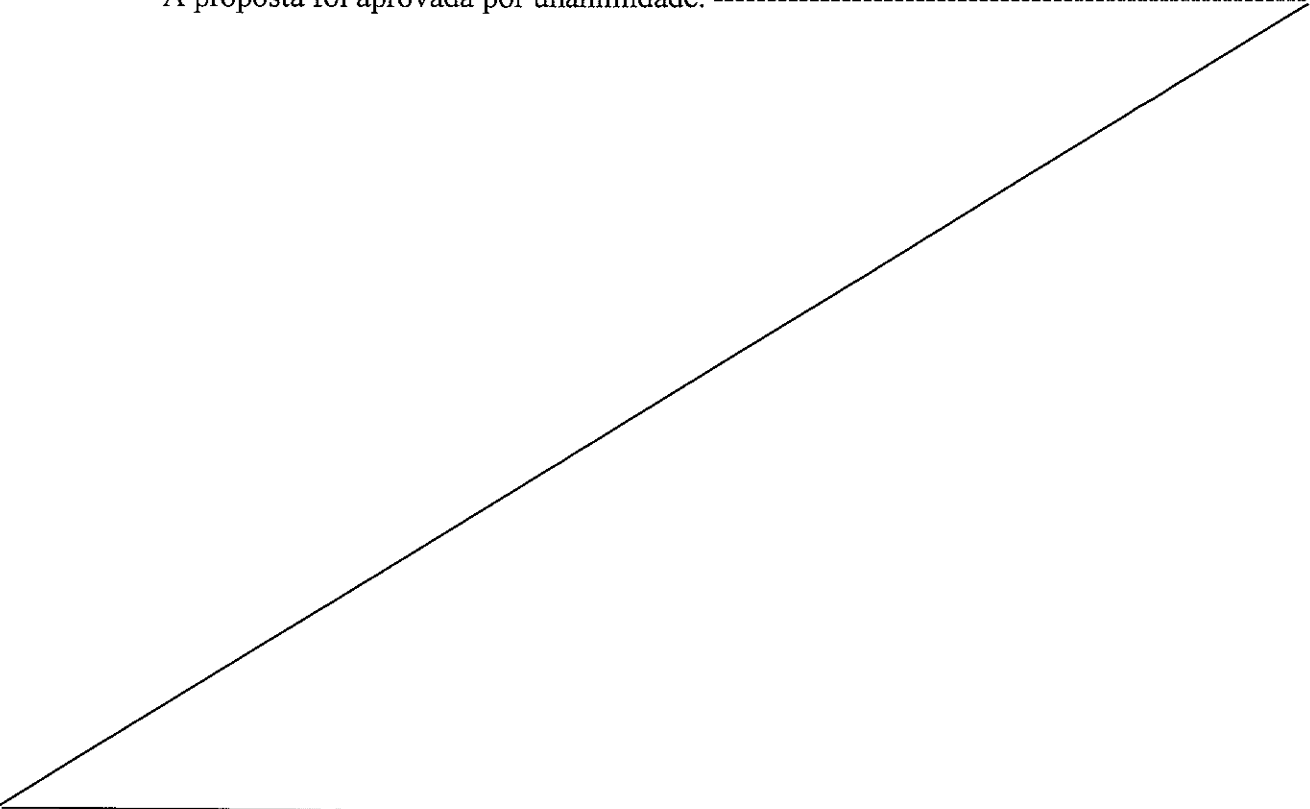
cêntimos); -----

- Projeto de execução C.4 - Ponte da Reguenga – Rua do Peso, Agrela, com estimativa orçamental de 1 204 817,10 € (um milhão duzentos e quatro mil oitocentos e dezassete euros e dez cêntimos); -----

- Projeto de execução C.5 - Rua do Peso, Agrela – ETAR de Água Longa, com estimativa orçamental de 2 787 201,01 € (dois milhões setecentos e oitenta e sete mil duzentos e um euros e um cêntimo). -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar o referido Estudo Prévio, e dispensar a fase de Projeto Base prevista no contrato de prestação de serviços número 93/2021, autorizando que a percentagem dos honorários respeitante a essa fase seja paga conjuntamente com a parte prevista para o estudo prévio, alterando-se também o faseamento previsto, dando-se início ao projeto de execução pela fase C-5 e continuando-se sucessivamente para montante.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





8. PROJETO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE NOVO ARRUAMENTO CAPITÃO SALGUEIRO MAIA - SANTO TIRSO – APROVAÇÃO. -----

Presente informação de quatro de abril findo, do Serviço de Projetos, a remeter o projeto de execução da obra acima referida (Processo registado naqueles serviços com o número 35/23P), da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a parte integrante, para todos os efeitos legais, constituindo as subsequentes quatro folhas da presente ata. -----

A estimativa do valor da obra a executar, de acordo com aquele projeto, é de 2.043.604,60 € (dois milhões quarenta e três mil seiscientos e quatro euros e sessenta centimos).-----

O projeto prevê a execução de novos arruamentos e de um parque de estacionamento, assim como a beneficiação de troços de arruamentos existentes, nomeadamente na Rua da Indústria, na Rua António José Borges Silva Teles e na Rua do Doutor Oliveira Salazar, conforme planta com a respetiva proposta de intervenção que se anexa à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma. -----

O referido projeto de execução é constituído pelo Projeto de Estudo Urbano e pelas especialidades referidas na aludida informação técnica e é integrado pelos elementos referidos na lista (Índice) que igualmente se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as folhas vinte e cinco a trinta da mesma. -----

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, consigna-se que: -----

a) Para a execução da obra em causa foi efetuado levantamento topográfico, (desenho 01 do Projeto de Estudo Urbano), não sendo necessários quaisquer outros levantamentos ou análises de base e de campo; -----

b) Do projeto consta estudo geológico e geotécnico;-----

c) O projeto em causa não está sujeito a estudo ou declaração de impacto ambiental, pelo facto de não se inserir nos projetos tipificados nos anexos I e II do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de



outubro, nem é suscetível de provocar um impacto significativo no Ambiente, tendo em conta os critérios estabelecidos no anexo III do mesmo diploma legal; -----

d) Para a execução da obra são necessárias seis parcelas de terreno, já tendo cinco adquiridas cinco dessas parcelas; -----

Pelas características específicas da obra, não são necessários quaisquer estudos de impacto social, económico ou cultural. -----

e) Para a execução da obra não são necessários realizar ensaios laboratoriais, pois não são utilizados materiais ou sistemas construtivos inovadores; -----

f) O projeto integra Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição.

Face à estimativa do valor da obra a executar o respetivo projeto de execução foi objeto de prévia revisão pela sociedade PPSEC – Paulo Pereira – Serviços de Engenharia Civil Ld.^a.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar o referido projeto de execução. -----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução da obra denominada “Novo Arruamento Capitão Salgueiro Maia – Santo Tirso”. -----


SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS
SERVIÇO DE PROJETOS

Processo n.º
35/23P

Requerimento n.º

Informação n.º

Assunto Aprovação do projeto de execução da empreitada de Novo arruamento Capitão Salgueiro Maia - Santo Tirso

DESPACHO PRESIDENTE

18-04-2024
O Presidente

Alberto Costa

Para Reunião de Câmara.

DESPACHO VEREADOR

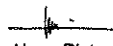
INFORMAÇÃO SUPERIOR

12-04-2024
A Diretora de Departamento

Mónica Sousa

Concordo.
Remeto para aprovação em reunião da Câmara Municipal.

INFORMAÇÃO SUPERIOR

08-04-2024
O Chefe de Divisão

Nuno Pinto

Concordo.
Sugiro aprovação.
À consideração superior.

INFORMAÇÃO SUPERIOR

04-04-2024
O Chefe de Serviço

Romeu Lima

Concordo.
A aprovação em reunião de câmara.

04-04-2024

A Técnica Superior

Emília Gonçalves
Emília Gonçalves

22
A *B*

1. Objeto do projeto

O presente projeto de execução refere-se ao "Novo arruamento Capitão Salgueiro Maia - Santo Tirso", sendo objetivo:

- Criar um novo acesso rodoviário, em articulação com o definido no projeto de "Adaptação dos Espaços Públicos da Cidade de Santo Tirso para Implantação do PMS", cuja empreitada se encontra em curso, que fará a ligação entre Avenida da Fábrica de Santo Tirso e a Rua da Indústria;
- Melhoramento do desenho urbano da área de intervenção e sua envolvente, nomeadamente da solidez do arruamento viário, uniformizando o seu perfil transversal, integração do desenho dos entroncamentos e cruzamentos, favorecendo a continuidade dos passeios e o conforto e segurança da circulação pedonal;
- Promoção de estacionamento organizado, propondo uma plataforma como parque de estacionamento;
- Integração paisagística das áreas verdes contíguas ao arruamento;
- Execução das infraestruturas necessárias no novo arruamento, nomeadamente rede de abastecimento de água, rede drenagem de águas pluviais e águas residuais, infraestruturas elétricas, de iluminação pública e de telecomunicações.
- Beneficiação geral e compatibilização das infraestruturas existentes nos arruamentos a beneficiar com as iniciativas do projeto (rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas pluviais, rede de drenagem de águas residuais, rede de gás, telecomunicações, infraestruturas elétricas e de iluminação pública) e
- Instalação de equipamento e mobiliário urbano adequado.

2. Enquadramento

O projeto encontra-se previsto no Plano de Atividades e Orçamento da Câmara Municipal sob o n.º 46/2023.

No que diz respeito ao enquadramento no Plano Diretor Municipal, e de acordo com os extratos das Plantas de Condicionantes, de Ordenamento e de Condicionantes – Riscos, confronta com Estrutura Ecológica Municipal, sendo um espaço com centralidade urbana, não apresenta outras condicionantes e riscos de ordem superior.

3. Programa preliminar

Aprovado em aprovado pelo Sr. Presidente em 12/06/2023.

O projeto de execução cumpre o estabelecido no programa preliminar.

4. Posse do terreno

Para execução do novo arruamento e retificação do traçado previsto no projeto torna-se necessário a aquisição de 6 parcelas de terreno, tendo sido já foram adquiridas cinco por contrato de compra e venda.

5. Execução do Projeto

- Processo de contratação de equipa exterior à Câmara - Contrato de prestação de serviços nº 101/2023 de 23 de agosto de 2023.
- Fases anteriores de projeto:
Estudo Prévio – aprovado em 30 de novembro de 2023

6. Pedido de cadastros / comunicações prévias

Na fase de desenvolvimento do projeto foram solicitados os cadastros as seguintes entidades gestoras das redes: INDAQUA Santo Tirso/Trofa; Águas do Norte, S.A.; E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A., REN/PORTGÁS Distribuição S.A e ALTICE/MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A..

7. Categoria de obra

- A obra enquadra-se na Categoria II de acordo com o anexo II da portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.
- Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito nos termos do art.º 21 da Lei 31/2009 alterada pela Lei 40/2015 de 1 de junho.

8. Conformidade com art.º 43. do CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 (CCP), na sua atual redação, designadamente a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades, levantamento topográfico, transporte nas peças do projeto, estudo geológico e geotécnico e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, conforme peças do projeto.

Tendo em consideração a que o preço base é enquadrável na classe de alvará IV, o projeto de execução foi objeto de revisão nos termos do n.º 2 do art.º 43.º do CCP, na sua redação atual.

9. Constituição do projeto de execução

- Projeto de Estudo Urbano
- Plano de acessibilidades
- Projeto de Arranjos Exteriores
- Projeto de Arruamentos
- Projeto de rede de abastecimento de água
- Projeto de drenagem de águas residuais
- Projeto de drenagem de águas pluviais
- Projeto de infraestruturas elétricas
- Estudo geológico e geotécnico
- Plano de segurança e saúde em projeto
- Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição
- Mapa de quantidades e estimativa orçamental

Em anexo à presente informação remete-se a lista detalhada dos elementos que acompanham o projeto de execução.

10. Pareceres entidades gestoras das redes

Tendo sido efetuadas as consultas às entidades, obteve-se os seguintes pareceres:

- Indaqua - parecer favorável à pretensão, condicionado ao cumprimento do referido no parecer anexo (processo STS 2024/01834);
- Águas do Norte, S.A. - parecer favorável, condicionado ao cumprimento do exposto no n.º 1 do parecer anexo (processo STS2023/01753);

- E-Redes – Aprovado (Pedido n.º 890000149539)
- EDP Gás – Portgás – Aprovado, condicionado ao cumprimento do exposto no n.º 1 do parecer anexo (processo STS2023/01753)



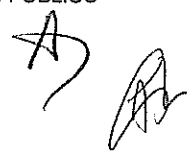
11. Financiamento – Orçamento Municipal

12. Valor estimado para a execução da obra – 2.043.604,60 € (dois milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quatro euros e sessenta cêntimos)

13. Prazo mínimo estimado para a execução da obra – 360 dias (12 meses)

O projeto de execução foi revisto nos termos do n.º 2 de art.º 43.º do CCP, na sua atual redação, pelo gabinete Paulo Pereira - Serviços de engenharia civil, Lda., cujo relatório recebido foi enviado ao gabinete projetista. O projeto de execução foi retificado pelos autores e entregue a versão final.

Face ao exposto, submete-se superiormente a aprovação do projeto de execução da "Novo arruamento Capitão Salgueiro Maia - Santo Tirso". Mais se informa que, tendo em consideração a estimativa da obra, a competência para aprovar o projeto de execução é da Câmara Municipal.



NOVO ARRUAMENTO CAPITÃO SALGUEIRO MAIA - SANTO TIRSO PROJECTO DE EXECUÇÃO

ÍNDICE

ELEMENTOS DO PROCESSO:

A – ELEMENTOS QUE INTEGRAM O PROJETO DE EXECUÇÃO:

1. Estudo Urbano, integrado por:

Pecas escritas

- I. Índice
- II. Memória descritiva e justificativa
- III. Calendarização
- IV. Plantas topográficas de localização

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto
- Termo de responsabilidade do autor do projeto
- Declaração da ordem dos engenheiros do coordenador
- Declaração da ordem dos arquitetos do autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do coordenador do projeto e do autor do projeto

Pecas desenhadas

- 01 - Levantamento Topográfico - 1/500
- 02 - Planta Geral de Trabalho - 1/500
- 03 - Planta de Trabalho Sectorial – PL01 - 1/200
- 04 - Planta de Trabalho Sectorial – PL02 - 1/200
- 05 - Planta de Trabalho Sectorial – PL03 - 1/200
- 06 - Planta de Trabalho Sectorial – PL04 - 1/200
- 07 - Planta Geral - 1/500
- 08 - Planta Sectorial – PL01 - 1/200
- 09 - Planta Sectorial – PL02 - 1/200
- 10 - Planta Sectorial – PL03 - 1/200
- 11 - Planta Sectorial – PL04 - 1/200
- 12 - Perfis - 1/50
- 13 - Pormenores - 1/20
- 14 - Planta de localização de lancis e contra lancis - 1/500

2. Plano de acessibilidades, integrado por:

Pecas escritas:

- I. Índice
- II. Memória Descritiva e Justificativa

Acompanham o projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do Plano de Acessibilidades
- Declaração da ordem dos arquitetos do autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do autor do projeto

Peças Desenhadas:

- 01 - Planta Geral - 1/500
- 02 - Pormenores - 1/20

3. Projeto de Arranjos Exteriores, integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória Descritiva e Justificativa

Acompanham o projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor da especialidade
- Declaração da ordem do autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do autor do projeto

Peças Desenhadas:

- 01 - Planta Arquitetura Paisagista - 1/500

4. Projeto de Arruamentos, integrado por:

Peças Escritas

- I. Memória Descritiva
- II. Condições técnicas especiais

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto
- Termo de responsabilidade do autor do projeto de arruamentos
- Declaração da ordem dos engenheiros do coordenador e autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do coordenador e autor do projeto

Peças desenhadas

- 01 - Planta Geral - 1/500
- 02 - Perfil Longitudinal - Eixo 1 (1/2) – 1/50 e 1/500
- 03 - Perfil Longitudinal - Eixo 1 (2/2) – 1/50 e 1/500
- 04 - Perfis Longitudinais - Eixo 2 e Eixo 3 – 1/50 e 1/500
- 05 - Perfis Longitudinais - Eixo 4, Eixo Parque e Eixo Passeio - 1/50 e 1/500
- 06 - Perfis transversais tipo e pormenores de pavimentação (1/2) – 1/50
- 07 - Pormenores de pavimentação (2/2) – 1/20
- 08 - Planta de pavimentação – 1/500
- 09 - Perfis Transversais - Eixo 1 (1/2) – 1/200
- 10 - Perfis Transversais - Eixo 1 (2/2) – 1/200
- 11 - Perfis Transversais - Eixo 2, Eixo 3 e Eixo 4 – 1/200
- 12 - Perfis Transversais - Eixo parque e Eixo passeio – 1/200
- 13 - Planta de Pormenor (1/4) – 1/200
- 14 - Planta de Pormenor (2/4) – 1/200
- 15 - Planta de Pormenor (3/4) – 1/200
- 16 - Planta de Pormenor (4/4) – 1/200
- 17 - Planta de Sinalização Rodoviária (1/2) – 1/500
- 18 - Planta de Sinalização Rodoviária (2/2) e Pormenores de Sinalização (1/2) – 1/500

19 - Pormenores de Sinalização (2/2) – 1/500

5. Projeto de rede de abastecimento de água, integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória descritiva e justificativa
- II. Condições Técnicas Especiais

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor da especialidade de abastecimento de água
- Declaração da ordem dos engenheiros do autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional e do autor do projeto

Peças Desenhadas:

- 01 - Planta geral e pormenores dos nós
- 02 - Pormenores

6. Projeto de drenagem de águas residuais, integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória descritiva e justificativa
- II. Condições Técnicas Especiais

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor da especialidade
- Declaração da ordem dos engenheiros do autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do autor do projeto

Peças Desenhadas:

- 01 - Planta Geral – 1/500
- 02 - Perfis Longitudinais – 1/50 e 1/500
- 03 - Pormenores Construtivos - Câmara de Visita – S/E
- 04 - Pormenores Construtivos - Caixa de ramal de ligação – S/E
- 05- Pormenores Construtivos – Valas – S/E

7. Projeto de drenagem de águas pluviais, integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória descritiva e justificativa
- II. Condições Técnicas Especiais

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do projeto da especialidade de drenagem de águas pluviais
- Declaração da ordem dos engenheiros do autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do autor do projeto

Peças Desenhadas:

- 01 - Planta Geral – 1/500
- 02 - Perfis Longitudinais – 1/50 e 1/500
- 03 - Pormenores Construtivos - Caixas de visita – S/E
- 04 - Pormenores Construtivos – S/E

8. Projeto de rede de distribuição de gás, integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória descritiva e justificativa

II. Condições Técnicas Especiais

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor da especialidade de rede de distribuição de gás,
- Declaração da ordem dos engenheiros do autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do autor do projeto

Peças Desenhadas:

01 - Planta Geral - Rede de Distribuição - Identificação de nós -1/500

02 - Pormenores Construtivos – S/E

9. Projeto de infraestruturas elétricas, integrado por:

Peças escritas:

- I. Aprovação do Projeto
- II. Ficha de Identificação do projeto da instalação elétrica
- III. Ficha eletrotécnica
- IV. Memória Descritiva e Justificativa
- V. Mapa de quantidades
- VI. Estimativa orçamental
- VII. Caderno de encargos – Condições técnicas

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do projeto de infraestruturas elétricas
- Declaração da ordem dos engenheiros do autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do autor do projeto

Peças Desenhadas:

01 - Planta Geral - 1/500

01 – Infraestruturas de baixa tensão / Pormenores – 1/500

01 – Infraestruturas de telecomunicações / Pormenores - 1/500

10. Estudo geológico e geotécnico, integrado por:

Peças escritas:

- I. Estudo geológico e geotécnico

11. Plano de segurança e saúde em projeto, integrado por:

Peças escritas:

- I. Declaração de nomeação / aceitação da coordenação de segurança em fase de projeto
- II. Plano de segurança e saúde em projeto

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do plano de segurança e saúde _ fase de projeto
- Declaração da ordem dos arquitetos do autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do autor do projeto

12. Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição, integrado por:

Peças escritas:

- I. Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do projeto
- Declaração da ordem dos arquitetos do autor do projeto

- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do autor do projeto

13. Mapa de quantidades e estimativa orçamental, integrado por:

- Mapa de quantidades de trabalho
- Mapa de medições e estimativa orçamental

A1 - ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROJETO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO N.º 5 DO ARTIGO 43.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

- Alínea a) – Dos levantamentos e das análises de base e de campo

Do projeto consta levantamento topográfico (desenho 01 do Estudo Urbano). Para a execução da obra, não são necessários quaisquer outros levantamentos e análises de campo.

- Alínea b) – Dos estudos geológicos e geotécnicos

Do projeto consta estudo geológico e geotécnico, conforme acima referido no n.º 11 da alínea A)

- Alínea c) – Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável

O projeto em causa não está sujeito a estudo ou declaração de impacto ambiental, pelo facto de não se inserir nos projetos tipificados nos anexos I e II do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro, nem é suscetível de provocar um impacto significativo no Ambiente, tendo em conta os critérios estabelecidos no Anexo III do mesmo diploma legal.

- Alínea d) – Dos estudos de impacte social, económico ou cultural, neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor

Para a execução da obra foram adquiridas as parcelas de terreno necessárias (cinco parcelas de terreno).

Pelas características específicas da obra, não são necessários quaisquer estudos de impacte social, económico ou cultural.

- Alínea e) – Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros

Para a execução da obra não são necessários realizar ensaios laboratoriais, pois não são utilizados materiais ou sistemas construtivos inovadores.

- Alínea f) – Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável

O projeto é acompanhado do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, conforme acima referido no n.º 13 da alínea A)

B - Cadastros de redes existentes, integrado seguintes elementos:

- Offícios enviados

REN/PORTGÁS Distribuição S.A.

E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.

INDAQUA Santo Tirso/Trofa - Gestão de Águas de Santo Tirso e Trofa, S.A.

ALTICE/MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A.

Águas do Norte S.A.

- Respostas recebidas

- E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A

- Portgás

- MEO

- INDAQUA Santo Tirso/Trofa
- Águas do Norte S.A.



C – PARECERES DAS ENTIDADES

- Parecer Águas do Norte S.A. - Projeto de drenagem de águas residuais - processo SIRJUE n.º STS2023/01753
- Parecer Indaqua - Projeto da rede de abastecimento de água - processo SIRJUE n.º STS2024/01834
- Parecer PORTGAS - Projeto de rede de distribuição de gás - processo SIRJUE STS2023/01753 / Processo REN Portgás:LSTS2023006
- Parecer da E-REDES – pedido n.º 890000149539

D – REVISÃO DO PROJETO

Relatório da revisão de projeto – Paulo Pereira - Serviços de Engenharia Civil, Lda.

Acompanham as peças escritas os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do coordenador da revisão de projeto

Resposta do gabinete projetista ao relatório da revisão do projeto



A

ABZ

9. EMPREITADA: “REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOÃO BENTO PADILHA - VILAS DAS AVES” – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO RESPECTIVO CONTRATO.-----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de quinze de fevereiro último, a remeter o processo de concurso público registado naquela Divisão com o número 1078/CPN/E/2023 (Processo OMB número 90/23), do qual consta o relatório final II de análise das propostas, elaborado pelo júri do procedimento na mesma data, bem como o relatório final e relatório preliminar para o qual o mesmo remete, datados de seis e quatro de janeiro último, respetivamente. -----

No aludido relatório final de seis de janeiro o júri do procedimento decidiu admitir a reclamação apresentada em sede de audiência prévia apresentada pela sociedade Construções Pardais-Irmãos Monteiro, Lda. e, consequentemente admitir a sua proposta, procedendo-se a nova audiência prévia dos interessados. -----

Na sequência da nova audiência prévia não foram apresentadas quaisquer reclamações. --

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da câmara municipal de dezasseis de novembro último (item treze da respetiva ata).-----

No referido procedimento de contratação apresentaram-se os seguintes concorrentes:-----

- Concorrente n.º 1 – HIGINO PINHEIRO & IRMÃO S.A. - Excluído, por ter informado, através de declaração apresentada no procedimento, que não apresenta proposta, violando o n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos; ---

- Concorrente n.º 2 – DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A. - Excluído, por ter informado, através de declaração apresentada no procedimento, que não apresenta proposta, violando o n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Concorrente n.º 3 – EDIBARRA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. – Com proposta no valor de 848.000,00 € (oitocentos e quarenta e oito mil euros); -----



A

AB

- Concorrente n.º 4 – IRMÃOS MOREIRA, S.A. - Excluído, por ter informado, através de declaração apresentada no procedimento, que não apresenta proposta, violando o n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Concorrente n.º 5 – Manuel António Ferreira Carvalho, Lda., com proposta no valor de 835.814,68 € (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e catorze euros e sessenta e oito); -----

- Concorrente n.º 6 – EDILAGES S.A., com proposta no valor de 777.415,94 € (setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e quinze euros e noventa e quatro centímetros); -----

- Concorrente n.º 7 – TAMIVIA – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A. – Excluído, por ter informado, através de declaração apresentada no procedimento, que não apresenta proposta, violando o n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Concorrente n.º 8 – JOSÉ MOREIRA FERNANDES&FILHOS, LDA., com proposta no valor de 836.007,95 € (oitocentos e trinta e seis mil e sete euros e noventa e cinco centímetros); -----

- Concorrente n.º 9 – DIZCONSTRUÇÃO LDA - Com proposta no valor de 790.000,00 € (setecentos e noventa mil euros); -----

- Concorrente n.º 10 – DOMINGOS PEDROSA BARRETO LDA. – Com proposta no valor de 848.958,26 € (oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito euros e vinte e seis centímetros); -----

- Concorrente n.º 11 – M. COUTO ALVES S.A., com proposta no valor de 820.000,00 € (oitocentos e vinte mil euros); -----

- Concorrente n.º 12 – ENGEGLOBAL LDA, com proposta no valor de 839.001,92 € (oitocentos e trinta e nove mil e um euros e noventa e dois centímetros); -----

- Concorrente n.º 13 – CONSTRUÇÕES PARDAIS-IRMÃOS MONTEIRO, LDA - com proposta no valor de 773.483,16 € (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e três euros e dezasseis centímetros). -----



Juntam-se cópia dos aludidos relatórios do júri do procedimento à ata da presente reunião e dela ficarão a fazer parte integrante, constituindo os Anexos, III, IV e V da mesma. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, deliberasse aprovar todas as propostas contidas nos relatórios do júri do procedimento, e, em conformidade, deliberasse adjudicar o contrato de empreitada em causa ao concorrente n.º 13, CONSTRUÇÕES PARDAIS-IRMÃOS MONTEIRO, LDA, pelo valor da sua proposta, 773.483,16 € (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e três euros e dezasseis cêntimos), mais IVA à taxa legalmente prevista. -----

O senhor presidente propôs também que a câmara municipal deliberasse aprovar a minuta do respetivo contrato de empreitada, da qual se junta cópia à minuta da ata da presente reunião, que fica a constituir o Anexo VI da mesma, notificando-se a presente deliberação a todos os concorrentes, de harmonia com o previsto nos números 1 e 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, e nos termos legalmente previstos. -----

O prazo de execução da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da consignação.

As despesas decorrentes da presente empreitada serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010401, na qual ficou cativa a importância de 713. 339,84 (setecentos e treze mil trezentos e trinta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), correspondente ao montante da despesa estimada para o ano em curso, sendo o restante a cabimentar no próximo ano económico, conforme proposta de cabimento orçamental números 1929/2023 e 819/2024. -----

O compromisso a assumir com o contrato a celebrar está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 670/2024, conforme requisição externa de despesa número 943/2024, de 03 de abril. -----

Considerando o prazo de execução da obra, o contrato a celebrar terá encargos em mais do que um ano económico, o que resulta já do Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela assembleia municipal em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três (projeto/ação – 2022/I/26), sendo que

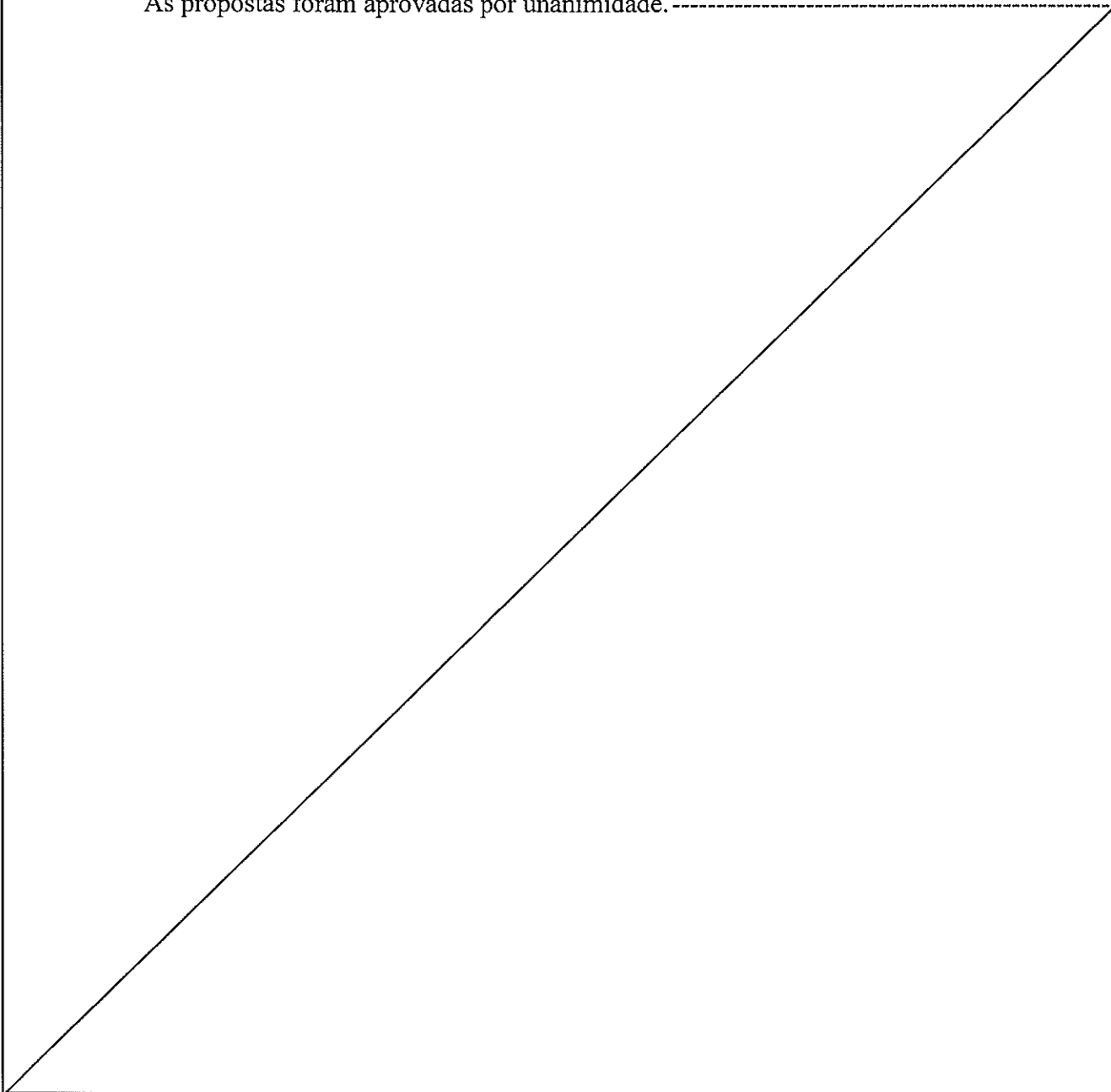


Handwritten signature

Handwritten signature

a autorização para a assunção de compromissos plurianuais da assembleia municipal resulta do n.º 1, alínea a), do artigo 37.º das Normas da Execução Orçamental, aprovadas por aquele órgão deliberativo com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----





10. EMPREITADA: "LIGAÇÃO DE VILA NOVA DO CAMPO À ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE LORDELO" - FASE 1 (ROTUNDA NA VIM) - DECISÃO DE CONTRATAR (ARTIGO 36.º DO CCP).-----

Presente informação do Serviço de Empreitadas, de vinte e três de abril findo, relativa à proposta de início do procedimento de formação do contrato de empreitada da obra acima referida, no âmbito do procedimento de contratação pública n.º 25/24 (OBM), a remeter o caderno de encargos e programa de procedimento para efeitos da respetiva decisão de contratar (artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos - CCP) da empreitada relativa à obra acima identificada, cujo projeto de execução foi aprovado por deliberação da câmara municipal de vinte e um de março último, e que faz parte integrante do respetivo procedimento de contratação pública, integrando o caderno de encargos, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 43.º do CCP.- -----

O senhor presidente da câmara municipal propôs que a câmara municipal deliberasse: ---

1. Aprovar as demais peças do procedimento de contratação pública (programa de procedimento e caderno de encargos, e respetivos anexos) com vista à formação do contrato da empreitada acima referida, das quais se juntam cópias à presente ata da reunião e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo VII da mesma, que fica rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----

No ponto 13.4 do Programa de procedimento foram fixadas as condições em que uma proposta será considerada com preço anormalmente baixo (PAB). -----

A decisão de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo tem por fundamentação mitigar o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vincula e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e



A

AB

trabalhadores afetos à obra).-----

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e consequentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo.-----

Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados no ponto 13.4 do programa de procedimento, o preço base deixa de ser o valor a partir do qual se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo. Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não será possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas. -----

No que se refere à percentagem de 15% estipulada, nos termos anteriormente referidos, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 15% e 25%. Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

2. Tomar a decisão de contratar prevista no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, mediante procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União



Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do mesmo Código, e autorizar a despesa inerente ao contrato de empreitada a celebrar, cujo preço base é de 1.429.458,15 € (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e quinze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal aplicável. -----

O prazo de execução da empreitada é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, que se considera necessário e suficiente para o efeito, tendo em conta obras da mesma espécie e condições de execução. -----

A fundamentação do preço base consta da aludida informação técnica, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais. -----

A decisão de contratar tem a seguinte fundamentação: -----

A empreitada em causa visa a criação de um novo acesso sobre o Rio Vizela, com o objetivo de ligar a freguesia de Vila Nova do Campo, em Santo Tirso, à Estação Ferroviária de Lordelo, no concelho de Guimarães. Esta ligação efetuar-se-á entre a Via Intermunicipal (VIM) na freguesia de Vila Nova do Campo e a Rua da Ponte, em Lordelo. O local, na VIM, onde se propõe articular o novo acesso é muito movimentado. Consiste num entroncamento com a EM 644, com bastante sinistralidade. Assim, a integração do acesso na freguesia de Lordelo, far-se-á numa rotunda existente, de modo a melhorar as condições de circulação. -----

Com a execução da obra estaremos a criar as condições necessárias para que a circulação se faça de modo suave, tanto ao nível pedonal como ciclável ao longo de todo o percurso. -----

3. Autorizar a despesa com a execução do contrato a celebrar, que será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010401 na qual ficou cativa a importância de 505.075,21 € (quinhentos e cinco mil e setenta e cinco euros e vinte e um cêntimos), correspondente à estimativa da despesa a satisfazer no ano em curso, conforme proposta de cabimento orçamental número 840/2024, de 27 de março. -----

O contrato a celebrar na sequência do procedimento concursal cuja decisão de contratar



A

AB

agora se toma terá encargos em mais do que um ano económico, sendo que a autorização da assembleia municipal para a assunção de compromissos plurianuais resulta da deliberação do mesmo órgão que aprovou o Plano Plurianual de Investimentos para o ano em curso. -----

A fundamentação da escolha do procedimento – concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia – é feita em função do valor do contrato, que é inferior ao montante dos limiares europeus para os contratos de empreitadas de obras públicas, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea b) do artigo 19.º do CCP e alínea a) do nº 3 do artigo 474.º do mesmo Código, estando assim assegurado o princípio da concorrência e, face ao tipo de obra a executar, não se justifica o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação.-----

O preço base constante no presente procedimento resulta da multiplicação da quantidade de trabalhos previstos no mapa de trabalhos pelos respetivos preços unitários.-----

Os preços unitários fixados tiveram por base o orçamento constante do projeto de execução, e estão conforme os preços unitários correntes no mercado para trabalhos da mesma espécie e condições de execução. -----

4. Decidir não contratar por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 46.º-
A do Código dos Contratos Públicos, com a fundamentação que consta da aludida informação técnica.

5. Designar o júri do respetivo procedimento com a seguinte composição: -----

Membros efetivos:-----

- Presidente – - Eng.º Sérgio Rodrigo Martins Delgado, Chefe do Serviço de Empreitadas;

- Dra. Emília Cristina Campos Ramos Maia – Chefe da Divisão da Contratação Pública,

que exercerá as funções de secretária do procedimento; -----

- Eng.º Nuno Filipe Araújo Fernandes – Técnico Superior, afeto ao Serviço de Empreitadas.

Membros suplentes: -----

- Eng.º Rui Miguel Santos Pereira, técnico superior, afeto ao Serviço de Empreitadas; -----

- Eng.ª Cláudia Orquídea Pinto Azinheira Reguenga, Técnica Superior afeta ao Serviço de



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

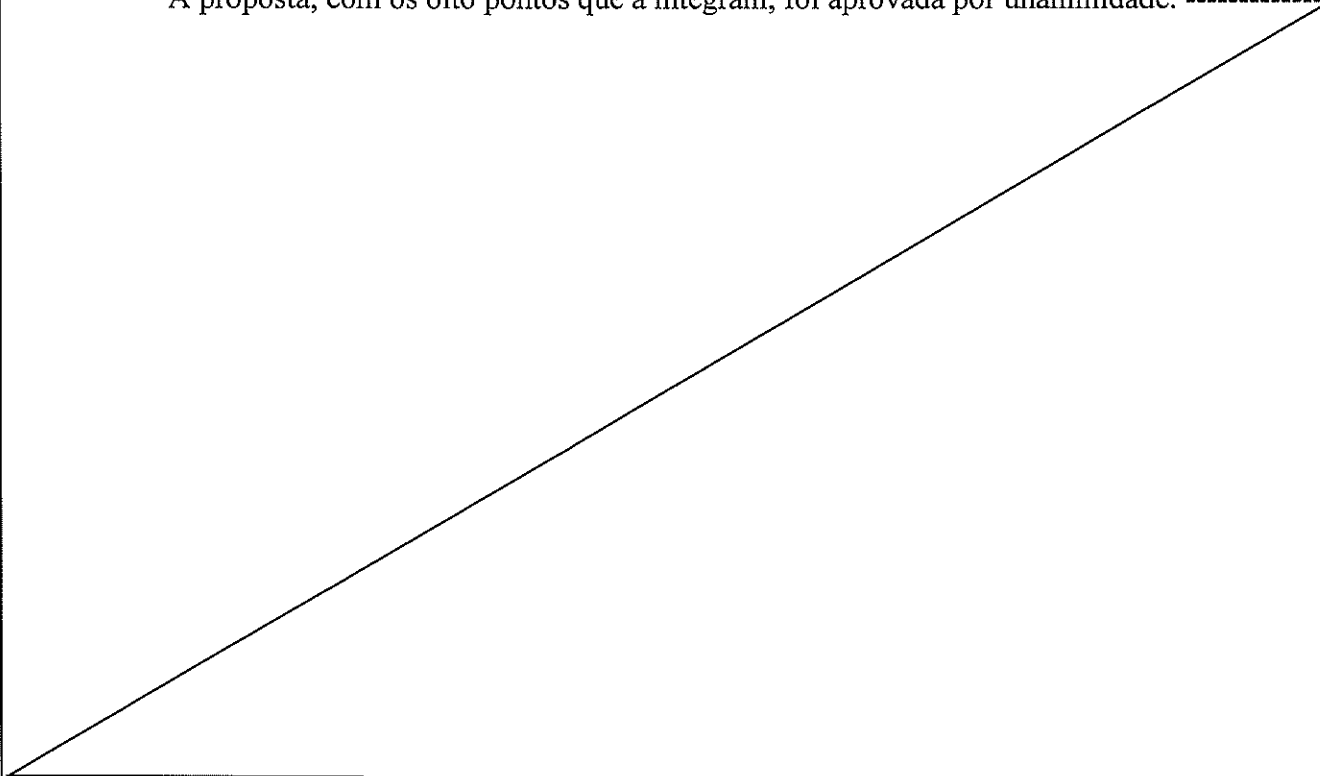
Empreitadas. -----

6. Designar o gestor do contrato a celebrar – Eng.º Sérgio Delgado, que será substituído nas suas faltas e/ou impedimentos pelo Eng.º Nuno Fernandes. -----

7. Declarar, face aos elementos constantes do procedimento, que o Projeto de Execução, com todas as especialidades, estudos e demais elementos que o integram, e que fazem parte integrante do caderno de encargos, contém todas as informações necessárias, indispensáveis e suficientes à boa execução da obra a realizar, pelo que “os elementos da solução da obra a realizar”, que serão disponibilizados a concurso, a definem e enquadram em termos técnicos e são suficientes para a sua boa execução e cumprem a legislação aplicável. -----

8. Delegar no júri do procedimento a competência para a prestação de esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento. -----

A proposta, com os oito pontos que a integram, foi aprovada por unanimidade. -----





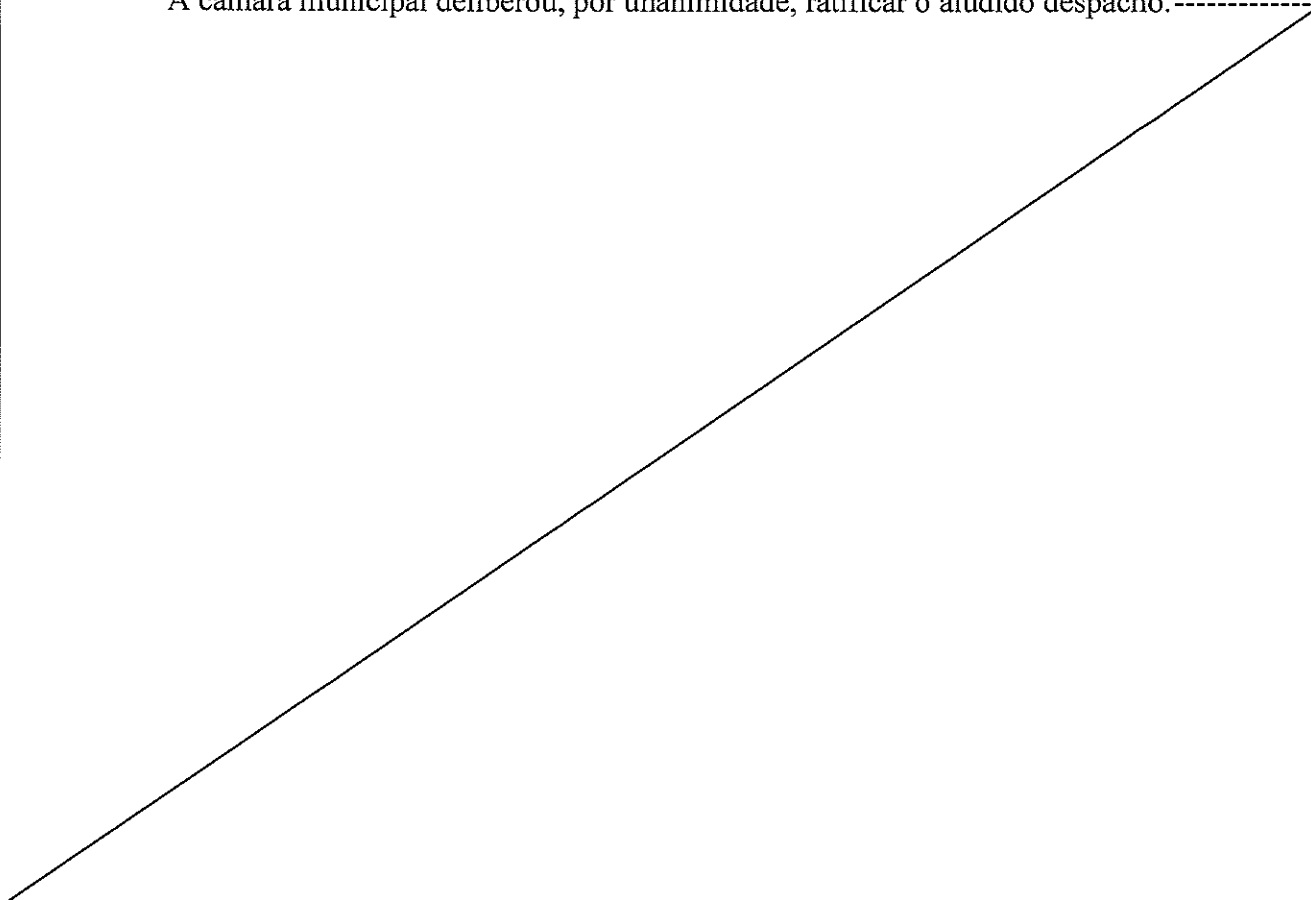
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

11. PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE “SERVIÇOS DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO” (PROCESSO 175/CPI/S/2024) - DECISÃO DE NOVA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS DE ABERTURA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

Presente o despacho do presidente da câmara, de cinco de abril findo, do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes duas folhas, que decidiu ordenar a nova publicação de anúncios de abertura do procedimento concursal número 175/CPI/S/2024, relativo à contratação de serviços de transporte regular de passageiros, que foi proferido pelas razões nele referidas, melhor explicitadas na informação da Divisão de Contratação Pública registada com o número dois mil novecentos e nove. -----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho. -----





DESPACHO

Decisão de nova publicação dos Anúncios de Abertura do concurso público internacional de prestação de “Serviços de transporte regular de passageiros no município de Santo Tirso”

Processo 175/CPI/S/2024- Prestação de Serviços de transporte regular de passageiros no município de Santo Tirso

Alberto Manuel Martins Costa, Presidente da câmara municipal de Santo Tirso, decide, no uso de competência excecional e por motivos de urgência, prevista no número 3 do artigo 35º do Anexo I ao Regime Jurídico das Autarquias locais, e da transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e com fundamento no abaixo descrito, o seguinte: -----

Encontra-se a decorrer na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal.gov, o concurso público internacional número 175/CPI/S/2024, para a contratação de serviços de transporte regular de passageiros no município de Santo Tirso, estando a decorrer o prazo para o júri prestar esclarecimentos, e o órgão competente para a decisão de contratar aceitar erros e omissões das peças do concurso (caderno de encargos e Programa de procedimento); -----

Aquando da publicação dos respetivos anúncios de abertura do referido concurso publico internacional, quer na 2ª série do Diário da República (DR), quer no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ambos efetuados em simultâneo, constatou-se que apenas saiu publicado o Anúncio no DR 2ª série nº 4594/2024, de 18 de março e respetiva Alteração pelo Anúncio nº 5288/2024, de 25 de março; -----

Dado que o Anúncio no JOUE não foi publicado, o que, face ao tempo decorrido, e aos problemas que têm vindo a surgir com a integração dos Anúncios da INCM e a referida plataforma eletrónica de contratação pública, decorrentes das alterações introduzidas pela Portaria 318-A/2023, de 25 de outubro, se conclui que não sairá publicado no JOUE qualquer Anúncio de abertura do CPI 175/CPI/S/2024, o que acarreta uma violação de uma formalidade essencial exigida para este tipo de concurso público internacional, que é a publicação do Anúncio também no JOUE. -----



Assim, considerando que o concurso público internacional exige obrigatoriamente a publicação do Anúncio também no JOUE, sob pena de nulidade do procedimento, é de todo obrigatório e necessário voltar a publicar os Anúncios de abertura, quer na 2ª série do DR, quer no JOUE, devendo o prazo de entrega das propostas ser fixado tendo em conta a data do envio dos Anúncios para o DR e JOUE, ou seja, 30 dias após o envio dos referidos Anúncios para publicação. -----

Tratando-se de um procedimento cujas formalidades e prazos legais estão devidamente definidos no Código dos Contratos Públicos, e que devem ser cumpridos, estando inclusive sujeito a fiscalização a prévia do Tribunal de Contas, há necessidade urgente de fazer nova publicação dos Anúncios de abertura, por forma a que o concurso possa decorrer em conformidade com os requisitos legais. -----

Por forma a ser regularizada a formalidade legal em falta, deverá o prazo de apresentação de propostas ser suspenso plataforma eletrónica Vortal.gov. até nova publicação dos referidos Anúncios. -----

Remeta-se o presente Despacho à próxima reunião de câmara para ratificação. -----

E, ao Serviço de Compras para proceder à suspensão do prazo de apresentação de propostas na plataforma Vortal gov., e a nova publicação dos Anúncios no Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia, devendo o prazo de entrega das propostas ser fixado tendo em conta a data do envio dos Anúncios de abertura para o DR e JOUE, ou seja, 30 dias após o envio dos referidos Anúncios para publicação. -----

Santo Tirso, 05 de abril de 2024

O Presidente



Alberto Costa



12. CANDIDATURA APRESENTADA PELO MUNICÍPIO AO INVESTIMENTO RE-C08-I02.04 - CADASTRO DA PROPRIEDADE RÚSTICA E SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO SOLO - ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão de Gestão de Fundos Europeus, de dezasseis de abril findo, registada com o número três mil e trinta e um, a comunicar que a candidatura apresentada pelo município no âmbito do PRR (Plano de Recuperação e Resiliência), no âmbito do aviso 01/ C08-i02.04/2023, para execução do projeto denominado Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo (BuPI Santo Tirso) foi aprovada por decisão do Conselho Diretivo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. de trinta e um de março último, conforme minuta do respetivo Termo de Aceitação, datado de 10 de abril de 2024, da qual se anexa cópia à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VIII. -

O projeto prevê um investimento global de 53.643,03€ (cinquenta e três mil seiscientos e quarenta e três euros e três cêntimos), com um apoio financeiro não reembolsável de 39.616,00 € (trinta e nove mil, seiscientos e dezasseis euros), que corresponde à aplicação da taxa de 100% sobre o montante das despesas elegíveis. -----

Como indicador de resultado a alcançar no âmbito desta candidatura, previu-se a georreferenciação de 6.154 matrizes prediais, 35% do total das matrizes do município por georreferenciar, à data de 01 de julho de 2023. -----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal a decisão de apresentação da referida candidatura e a aprovação de aceitação das condições de aprovação da mesma. -----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de apresentação da referida candidatura e aceitar as condições de aprovação constantes do aludido Termo de Aceitação.-



13. EXPROPRIAÇÃO LITIGIOSA DE PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DO RIO AVE, SANTO TIRSO DESTINADO À EXECUÇÃO DA "LIGAÇÃO DAS MARGENS DO AVE À FÁBRICA DE SANTO TIRSO" (FÁBRICA DO MALHADO) - DECISÃO SOBRE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO JUDICIAL DA DECISÃO ARBITRAL. -----

Presente informação da Divisão Jurídica, de vinte e três de abril findo, registada com o número três mil trezentos e treze, a comunicar que o município foi notificado, no dia dezoito do mesmo mês de abril, do despacho judicial de quinze de abril, que adjudicou ao município de Santo Tirso a propriedade do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número mil quinhentos e trinta e cinco da freguesia de Santo Tirso (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo seis mil oitocentos e oitenta e dois da freguesia União de Freguesias de Couto (Santa Cristina e São Miguel), Santo Tirso e Burgães, a que diz respeito o Processo de Expropriação Litigiosa número 1149/24.0T8STS, estando a decorrer o prazo para interposição de recurso judicial do Relatório de Arbitragem, que fixou a indemnização devida no montante global de 1.265.189,05€ (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e nove euros e cinco cêntimos).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que o valor fixado pela arbitragem é muito díspar relativamente ao valor estimado da indemnização fixado pelo perito da Lista Oficial de Peritos Avaliadores do Ministério da Justiça, escolhido pela câmara municipal, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, proponho que a câmara municipal delibere interpor recurso judicial do Relatório de Arbitragem, para efeitos de fixação pela via judicial do montante da indemnização a pagar pela expropriação do prédio em causa. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com sete votos a favor dos senhores edis inscritos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e duas abstenções dos vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, que fizeram a seguinte declaração de voto: -----

“Queremos esclarecer que se tratando de um processo tão extenso, tão complexo, não



[Handwritten signature]

dominamos de todo o assunto juridicamente. Quanto à expropriação propriamente dita, já aqui votada, concordamos com a mesma e é necessária. Relativamente à questão do valor da indemnização temos alguma dificuldade em pronunciarmo-nos quanto aos valores que constam da decisão arbitral, deixando, no entanto, claro que consideramos que os valores pretendidos pela proprietária ultrapassam os limites do razoável.” -----



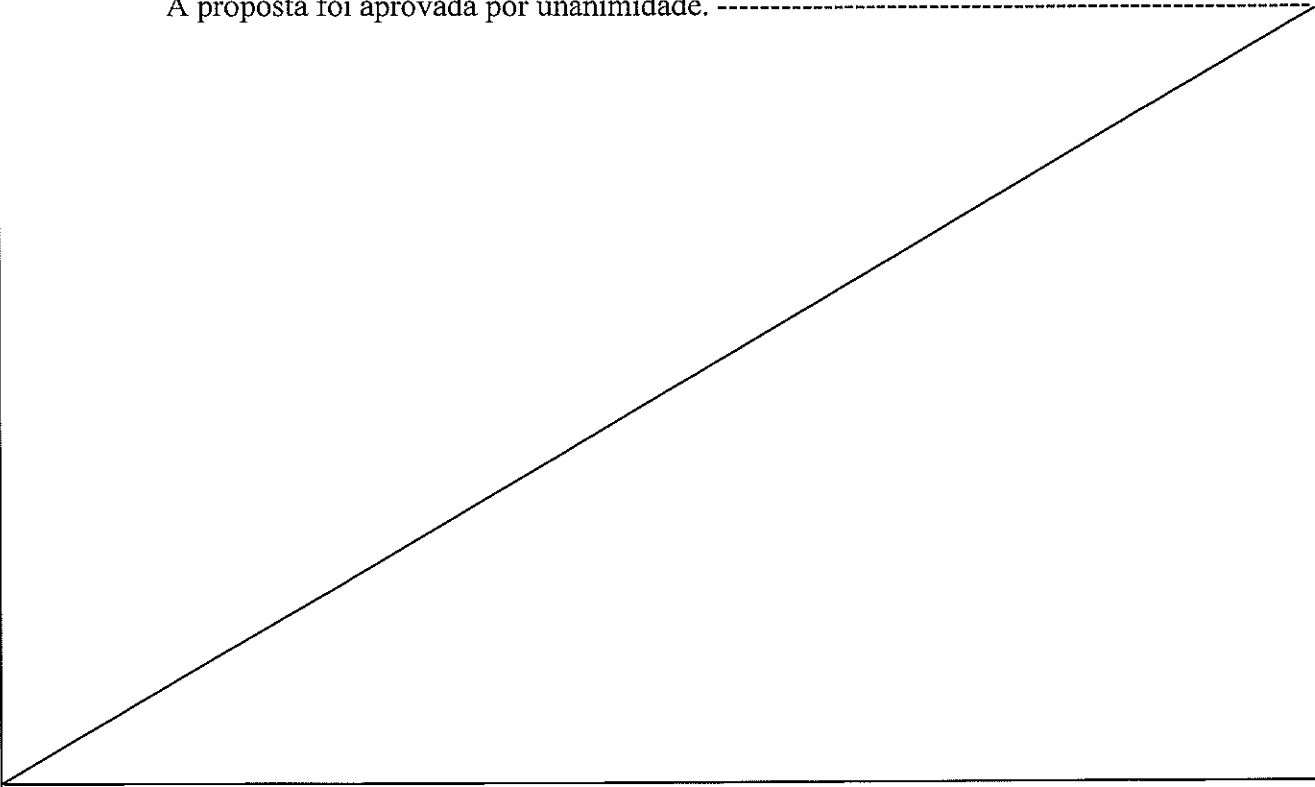
14. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. - DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DA CHAVE MÓVEL DIGITAL.-----

Presente informação da Divisão de Modernização Administrativa e da Qualidade, de vinte e quatro de abril findo, registada com o número três mil duzentos e três, a remeter minuta de Protocolo a celebrar entre o município de Santo Tirso e a Agência para a Modernização Administrativa. I.P. que tem por objeto a definição das regras que visam permitir a autenticação através da Chave Móvel Digital, como meio seguro, nos sítios de Internet indicados pelo município de Santo Tirso. -----

Junta-se cópia daquela minuta à presente ata da reunião, que dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo IX da mesma. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse celebrar o aludido Protocolo, nos termos constantes da respetiva minuta.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





15. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO DE TEATRO AMADOR AVISCENA. -----

Presente informação de três do corrente mês de abril, do Serviço de Programação Cultural, registada com o número dois mil oitocentos e trinta e um, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a enviar minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o município de Santo Tirso e a associação denominada Associação de Teatro Amador Avisцена, com sede em Vila das Aves, tendo por objeto estabelecer os termos e as condições da cooperação entre as duas partes, com vista ao desenvolvimento do plano de atividades daquela associação para o ano em curso, designadamente a realização de atividades teatrais no concelho de Santo Tirso, em 2024, dirigidas a um público diversificado no âmbito de uma ação cultural de grande cobertura-----

A identificada associação tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia dezasseis de março último, válida por três meses; tem igualmente a situação contributiva realizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., na mesma data, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração de submissão apresentada no dia vinte de março último, cujo comprovativo foi junto ao referido processo.-----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando que a identificada associação desenvolve atividades que se enquadram no âmbito das atribuições municipais no domínio da cultura e tempos livres; -----

Considerando o teor da aludida informação técnica, bem como os pressupostos da minuta da Protocolo que se anexa à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo X da mesma;-----



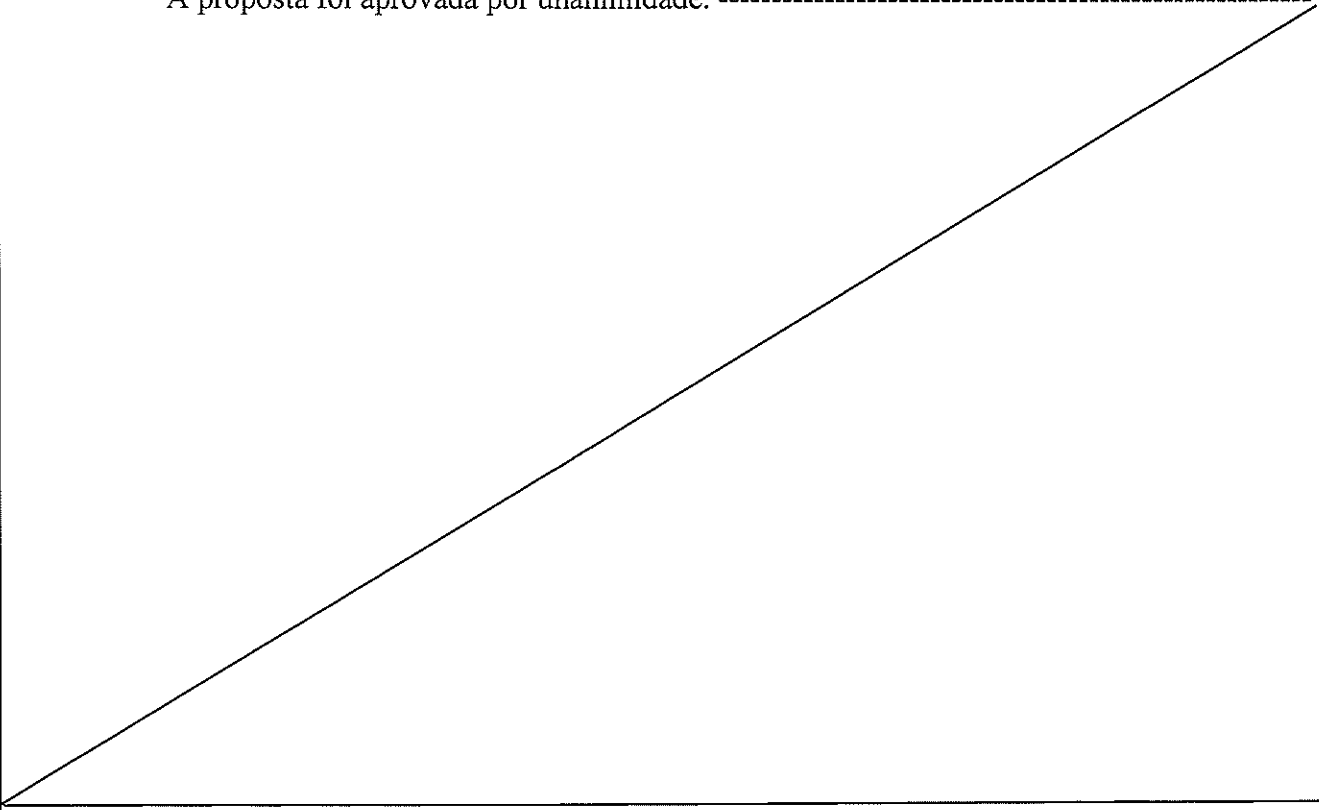
Considerando que a identificada associação tem a sua situação tributária e contributiva regularizada e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir à Associação de Teatro Amador Aviscena uma comparticipação financeira no montante de 4.000,00 € (quatro mil euros), mediante Protocolo de Colaboração a celebrar com a identificada associação, a pagar nos termos previstos na cláusula segunda do Protocolo e nos demais termos da aludida minuta. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 909/2024. -----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 783/2024, conforme documento de requisição externa de despesa número 1124/2024, de 22 de abril. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal. -----

Todos os documentos anexos à presente ata ficam rubricados pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----

ENCERRAMENTO. -----

A reunião foi encerrada eram: Quinze horas e quinze minutos. -----

E para constar se lavrou a presente ata que tem quarenta e nove folhas, apenas utilizadas no anverso e dez documentos anexos (anexo I, relativo ao item seis; anexo II, relativo ao item oito; anexos III, IV, V e VI, relativo ao item nove; anexo VII, relativo ao item dez; anexo VIII, relativo ao item doze; anexo IX, relativo ao item catorze; e anexo X, relativo ao item quinze), que eu

Adriana Fagundes

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

Alberto Manuel Martins da Silva

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pela câmara municipal em reunião de ____/____/____, conforme consta do item um da respetiva minuta (folhas _____).-----

A Secretária,